

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 095/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Geral do Município, no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para atender despesas com o projeto de pavimentação das vias urbanas, de conformidade com as seguintes especificações:

| | |
|--------------------------|--|
| Órgão: | 09:00-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade: | 09.002-Departamento de Serviços Públicos |
| Classificação Funcional: | 14.451.15011-151-Pavimentação e Rec. De Vias Urbanas |
| Categoria Econômica: | 4490.51.00.00 |
| Fonte Recurso: | 3.1601 |

Artigo. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto, serão proveniente de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 379/2005 de 13/07/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/07/2005.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Decreto de Suplementação, somente na data e valor do crédito liberado.

Artigo 4º - No momento da edição do Decreto de Suplementação, sendo o valor diferente daquele constante do art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo o submeterá a referendo da Câmara Municipal, ao objetivo certo de ratificação legislativa para o diferencial declarado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2005.


INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 095 0/2005

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 095/2005
Em 11/10/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Geral do Município, no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para atender despesas com o projeto de pavimentação das vias urbanas, de conformidade com as seguintes especificações:

Órgão: 09.00-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 09.002-Departamento de Serviços Públicos
Classificação Funcional: 14.451.15011-151-Pavimentação e Rec. De Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4490.51.00.00
Fonte de Recurso: 3.1601

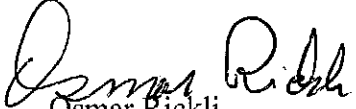
Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto, serão proveniente de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 379/2005 de 13/07/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/07/2005.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Decreto de Suplementação, somente na data e valor do crédito liberado.

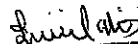
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2005.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 13/10/2005


Osmar Rickli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 265/05
Em 11/10/05 às 15:09





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 095/2005

Senhor Presidente:

Pretende o Poder Executivo autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na unidade departamento de serviços públicos e para Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.

O Projeto tem legitimidade assegurada e a fonte de recurso já é previamente autorizado pela Lei Municipal nº 379/2005 – de 13 de julho de 2005 – publicada em 20 de julho de 2005.

Contudo, a previsão inserida no art. 3º se mostra imprópria se for de valor diferente da autorização constante do art. 1º - R\$ 1.000.000,00.

Para atender a situação que pode restar confusa, se o valor liberado não coincidir com o acima dito, a Comissão entende deva haver apropriação desta previsão com a proposta de emenda aditiva, que ressalve por eventual referendo desta Casa.

É proposta então a seguinte Emenda:


Art. 1º - Dá ao art. 4º a seguinte redação: “No momento da edição do Decreto de Suplementação, sendo o valor diferente daquele constante do art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo o submeterá a referendo da Câmara Municipal, ao objetivo certo de ratificação legislativa para o diferencial declarado”.

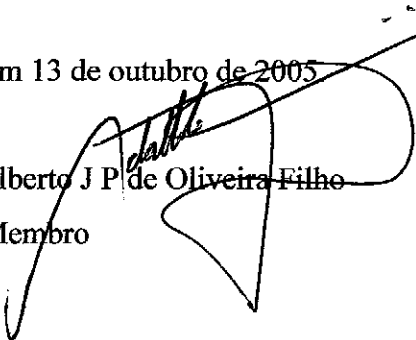
Art. 2º - Fica renumerada a proposta desta Lei.

Com a emenda somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 13 de outubro de 2005


Patricia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de Oliveira Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 095/2005

Senhor Presidente:

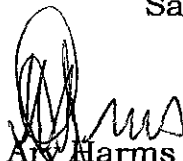
A Comissão de Justiça e Redação opinou favoravelmente ao projeto, tendo em conta a aprovação da fonte do recurso pela Lei Municipal nº 379/2005 de 13 de julho de 2005.

A dotação que inova a Lei Orçamentária atende aos requisitos da nomeação de valor e dá adequação dos requisitos do Orçamento.

Quanto à emenda ofertada, que ressalva o referendo da Casa para eventual diferencial da fonte de recurso, é própria e de valor.

A Comissão de Finanças e Orçamento é favorável e entende o Projeto por perfeitamente adequado à modificação no Orçamento Geral do Município.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2005.


Ary Harms
Presidente

Luiz Carlos Gomes da Silva
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro